

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE RESPLENDOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito DR. DIEGO DUARTE BERTOLDI, em substituição nesta Comarca de Resplendor, no exercício das atribuições que lhe são conferidas Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Resplendor do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão formada por DIEGO DUARTE BERTOLDI, Juiz de Direito Substituto, JOÃO GARCIA CAMPOS DELL'ORTO, Oficial Judiciário C e FERNANDA BOSSANELI PORTUGAL, Oficiala de Apoio Judicial D.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (Um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio e seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Tribunal de Justiça, totalizando a quantia de R\$ 1.151,70 (Um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, interessados, que cursam do 2º ao 7º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.2 Não há vagas existentes para o ano de 2018.

2.3 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio para a formação de cadastro de reserva, das que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, a qual é de dois anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 15/10/2016 a 19/10/2016, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria da Vara Única da Comarca de Resplendor/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito

a) Documento de Identificação com foto;

b) Comprovante de matrícula do Curso, no respectivo período;

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, para fins do disposto no item 7 deste edital.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria da Vara Única do Fórum da Comarca de Resplendor - MG, até o dia 26 de outubro de 2018, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.


Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciados indeferidos será divulgada no Saguão do Fórum, até o 30/10/2018.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar;

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E VEDAÇÕES

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

5.3 É Vedada a concessão de estágio não remunerado na Secretaria do Tribunal de Justiça, nas Secretarias de Juízo e nas demais unidades jurisdicionais e organizacionais da Justiça de Primeira Instância.

5.4 Não serão admitidos como estagiários da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado:

I – estudantes que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

II – policiais civis ou militares;

III – titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital, ou municipal.

5.5 Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste item.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Resplendor e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será


Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito

composta de uma prova objetiva e dissertativa.

6.1.1 A prova objetiva e dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos específicos, constantes do anexo I deste edital, contendo 20 questões objetivas e 01 questão dissertativa.

6.2 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação.

6.2.1 As provas ocorrerão no dia 13/11/2018 às 08:30 (horário de Brasília), na Casa Paroquial de Resplendor, situada na Rua Moraes Carvalho, nº 456 b, Centro, Resplendor/MG, e terá duração de duas horas e trinta minutos (02h e 30 min).

6.2.2 O resultado final e respectiva classificação será divulgado dia 23/11/2018, no Saguão do fórum da Comarca de Resplendor/MG.

6.2.3 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.4 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.5 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;


Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito

- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da prova objetiva/dissertativa, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 A prova objetiva constar de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será a correta, sendo que cada questão será atribuído um ponto.

6.14 A prova objetiva versará sobre as matérias constantes do anexo I deste edital.

6.15 Será aplicada uma questão dissertativa sobre tema constante do grupo de matérias constante do anexo I deste edital e será atribuído o valor de 10 pontos.

6.16 Na correção da prova dissertativa será avaliado a adequação ao tema apresentado, o domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação, a capacidade de interpretação e as regras gramaticais.

6.17 Será atribuído o total de 30 (trinta) pontos à prova, somando-se as questões objetivas e a questão dissertativa, sendo que será considerado classificado o candidato que obtiver 20% do valor da prova objetiva e 20% do valor da prova dissertativa.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído meio (0,5) ponto.

7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 20% (vinte por cento) dos pontos da prova objetiva e 20% da prova dissertativa.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior há 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na questão dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- d) tiver atuação anterior como jurado em Tribunal do Júri;
- e) maior idade; e
- f) sorteio.


Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Saguão do Fórum da Comarca de Resplendor - MG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha e das questões dissertativas;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 vias e deverão ser entregues na Secretaria da Vara Única.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Saguão do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Resplendor do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum, no prazo de 05 dias.


Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito

e) recusar a vaga oferecida.

f) Não preencher os requisitos para início do estágio quando da convocação ou não apresentar a documentação no tempo e modo exigidos no item 10. 9 deste edital.

g) Na hipótese prevista no item 10.5 deste edital.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Resplendor/MG no prazo de cinco dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013, do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de dois anos, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca de Resplendor/MG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Saguão do Fórum de Resplendor/MG.

13.4 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.4.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais

pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.13 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.14 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Fórum da Comarca de Resplendor/MG - Fórum Doutor Américo Martins da Costa, situado na Rua Morais de Carvalho, nº 474, Centro, Resplendor-MG, CEP: 35.230-000, Tel: (33)-3263-1330 / (33)-3263-2021 Fax: (33)-3263-1411.

13.15 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

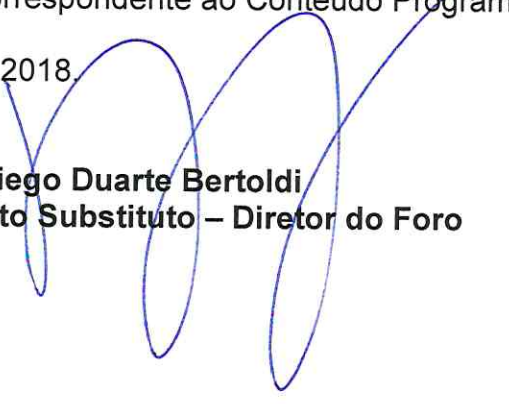
13.16 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.17 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.18 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Resplendor-MG, 01 de outubro de 2018.

Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito Substituto – Diretor do Foro



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Conceito e classificações. Princípios fundamentais.
2. Poder constituinte originário e derivado.
3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia.
4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos. Controle de Constitucionalidade
5. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988:

PREÂMBULO

TÍTULO - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (ART. 1º A ART. 4º)

TÍTULO II- DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I- Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)

DIREITO CIVIL

2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
3. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência.
4. Da responsabilidade civil. A responsabilidade civil na Constituição.
5. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade.
6. Do direito de família. Do casamento. Das relações de parentesco. Do regime de bens. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.
7. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Do inventário e da Partilha.

DIREITO PENAL

1. PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL

1.1. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Da extinção da punibilidade.

2. PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

2.2. Crimes contra as pessoas

2.3. Crimes contra o patrimônio

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.

2. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

2.1 – Artigos 300 ao 538

3. Ação Civil Pública. Lei 7.347/85

4 - Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

5. Juizados Especiais Cíveis.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do inquérito policial. Da ação penal.

2. Da prisão e da liberdade provisória.

3. Dos processos em espécie (noções)

4. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).


Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.
2. Integrantes e objeto da relação de consumo.
- 3 – Código de Defesa do Consumidor (artigos 1º ao 25)

PORTUGUÊS

1. Compreensão e interpretação de texto.
2. Ortografia; Pontuação; Fonética e fonologia.
3. Encontros vocálicos e consonantais; Separação de sílabas; Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas; Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica.
4. Concordância nominal e verbal; Flexão verbal e nominal; Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva).
5. Colocação dos pronomes oblíquos.
6. Uso da crase.
7. Semântica.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO

15/10/2016 a 19/10/2016, das 12:00 às 18:00 horas

Secretaria da Vara Única da Comarca de Resplendor/MG.
PROVA

13/11/2018

Local: Casa Paroquial de Resplendor

Gabarito

14/11/2018

Local: Fórum de Resplendor

DISPONIBILIZAR RESULTADO

23/11/2018

Local: Fórum de Resplendor



Diego Duarte Bertoldi
Juiz de Direito